

A referida candidatura não foi impugnada por nenhum dos mandatários de outras listas concorrentes.

II - COMPETÊNCIA E LEGITIMIDADE

O Plenário do Tribunal Constitucional é, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 36/11 (LOEG), competente para verificar a regularidade do processo e a autenticidade dos documentos apresentados, bem como verificar a elegibilidade dos candidatos.

O PN é um Partido com inscrição em vigor no Tribunal Constitucional, pelo que tem legitimidade para apresentar a candidatura às eleições gerais de 2012, nos termos do disposto nos artigos 31.º e 34.º, da Lei n.º 36/11 (LOEG).

III - OBJECTO

Ao Tribunal Constitucional cabe apreciar os requisitos legais das candidaturas a Presidente da República, Vice-Presidente da República e Deputados à Assembleia Nacional às Eleições de 2012, apresentada pelo Partido PN, e verificar especificamente se:

- a) Apresentou mandatário;
- b) Apresentou candidatos às eleições gerais em todos os círculos eleitorais;
- c) Os candidatos propostos têm capacidade eleitoral passiva e se aceitaram a sua candidatura;
- d) Apresentou o número mínimo de subscritores eleitores previstos na lei para todos os círculos eleitorais.

IV- APRECIANDO

Após o processamento e verificação pelo Tribunal de todo o processo de candidatura, o Plenário do Tribunal Constitucional, em Conferência realizada a 23 de Junho de 2012, constatou que o processo de candidatura tinha as seguintes irregularidades, descritas no relatório junto aos autos, nomeadamente:

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, a circular stamp, and several other signatures below it.]

A) Dos Candidatos:

Dos 46 candidatos a Deputados à Assembleia Nacional, nenhum apresentou documentação conforme, sendo que 9 (nove) Bilhetes de Identidade estavam em falta, 1 (um) Bilhete de Identidade não conforme, nenhum Registo Criminal foi apresentado, 45 (quarenta e cinco) das Declarações de Candidatos não foram entregues, 1 (um) número de cartão de eleitor era inexistente no FICRE, 1 (um) número de cartão de eleitor pertencia a outro eleitor, além de não ter sido apresentado nenhum candidato para o círculo eleitoral da Província do Moxico.

B) Dos Apoiantes:

Não apresentou subscritores eleitores em nenhum círculo eleitoral, não tendo por isso, cumprido o número mínimo de 14.000 apoiantes exigidos por lei, conforme se estabelece no n.º 4 do artigo 51º da Lei n.º 36/11 (LOEG);

O Plenário do Tribunal Constitucional na sua Conferência de 01 de Julho de 2012, constatou não terem sido supridas pelo Requerente a maior parte das irregularidades supra referidas, nomeadamente:

A) Dos Candidatos:

Dos 46 candidatos a Deputados à Assembleia Nacional, nenhum apresentou documentação conforme;

B) Dos Apoiantes:

- a) O número de subscritores apresentados, em todos os círculos eleitorais foi de 946, sendo que, 176 assinaturas conformes e 770 não conformes, faltando no total 13.824 assinaturas, não tendo cumprido o número mínimo de 14.000 apoiantes exigidos por lei, conforme estabelecido no n.º 4 do artigo 51º da Lei n.º 36/11 (LOEG);
- b) Constatou-se que faltaram subscritores no círculo nacional (4.949) e nos círculos provinciais do Bengo (500), Benguela (438), Bié (489), Cabinda (500), Cuando-Cubango (500), Cuanza-Norte (500), Cuanza-Sul (495), Cunene (500), Huambo (500), Huíla (500), Luanda (479), Lunda-Norte (500), Lunda-Sul (500), Malange (474), Moxico (500), Namibe (500), Uíge (500) e Zaire (500).

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page, including a large signature at the top, several smaller initials, and a signature at the bottom.

O Plenário do Tribunal Constitucional, na sua Conferência de 01 de Julho de 2012, constatou assim, que o Requerente não apresentou candidatos elegíveis em nenhum círculo eleitoral, nem apresentou o número mínimo de subscritores eleitores em todos os círculos eleitorais, tal como exige o artigo 51.º da Lei n.º 36/11 (LOEG).

Tudo visto e ponderado,

Acordam em Plenário os Juizes Conselheiros do Tribunal Constitucional em

rejeitar a candidatura do Partido FN às eleições gerais de 31 de Agosto de 2012, motivando as disposições conjuntas do artigo 46.º e do nº 4 do artigo 51.º da Lei n.º 36/11 (LOEG)

Sem custas (conforme o artigo 15.º da Lei n.º 3/08 de 17 de Junho).

Notifique-se.

Tribunal Constitucional, em Luanda, aos 01 de Julho de 2012.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including '147 P', 'M...', 'W', 'A GA', 'L...', 'E...', 'H...']

OS JUÍZES CONSELHEIROS

Dr. Rui Constantino da Cruz Ferreira

Dr. Agostinho António Santos

Dr. Américo Maria de Moraes Garcia

Dr. António Carlos Pinto Caetano de Sousa

Dr.ª Efigénia M. dos Santos Lima Clemente

Dr.ª Luzia Bebiana de Almeida Sebastião

Dr.ª Maria da Imaculada L. da Conceição Melo

Dr. Miguel Correia

Dr. Onofre Martins dos Santos

Dr. Raúl Carlos Vasques Araújo

Dr.ª Teresinha Lopes



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

RESUMO DO APURAMENTO - PN

Circulo	Candidatos Indicados	Candidatos Conforme	Apoiantes Indicados	Apoiantes Conforme	Apoiantes Em Falta
Nacional	12	0	466	51	4949
Bengo	2	0	20	0	500
Benguela	2	0	105	62	438
Bié	2	0	12	11	489
Cabinda	2	0	0	0	500
Cuando Cubango	2	0	0	0	500
Cuanza Norte	2	0	0	0	500
Cuanza Sul	2	0	13	5	495
Cunene	2	0	0	0	500
Huambo	2	0	0	0	500
Huíla	2	0	0	0	500
Luanda	3	0	32	21	479
Lunda-Norte	2	0	39	0	500
Lunda-Sul	2	0	120	0	500
Malange	2	0	139	26	474
Moxico	0	0	0	0	500
Namibe	1	0	0	0	500
Uíge	2	0	0	0	500
Zaire	2	0	0	0	500
Total	46	0	946	176	13824



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

MAPA DE CONFORMIDADE E INCONFORMIDADE DE CANDIDATOS - PN

Circulo	Candidatos Indicados		Nº de Cartão da Lista Inexistente no FICRE		Nº de Cartão da Lista Pertence a Outro Eleitor		Nº de Cartão da Lista Invalidado no FICRE		Candidatos c/ Documentos Não Conformes		Candidatos Duplicados na Candidatura		Candidatos Duplicados noutras Candidaturas	
	Efect.	Supl.	Efect.	Supl.	Efect.	Supl.	Efect.	Supl.	Efect.	Supl.	Efect.	Supl.	Efect.	Supl.
Nacional	12	0	0	0	1	0	0	0	11	0	0	0	0	0
Bengo	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Benguela	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Bié	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Cabinda	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Quando Cubango	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Cuanza Norte	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Cuanza Sul	2	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Cunene	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Huambo	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Huíla	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Luanda	3	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Lunda-Norte	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Lunda-Sul	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Malange	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Moxico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Namibe	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Uíge	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Zaire	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Total	46	0	1	0	1	0	0	0	44	0	0	0	0	0



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

MAPA DE CONFORMIDADE E INCONFORMIDADE DE APOIANTES - PN

Circulo	Apoiantes Indicados	Nº de Cartão da Lista Inexistente no FICRE	Nº de Cartão da Lista Invaliado no FICRE	Apoiantes Fora do Circulo	Apoiantes Duplicados na Candidatura	Apoiantes Duplicados noutras Candidaturas	Assinatura Não Conforme	Total de Apoiantes Não Conforme	Total de Apoiantes Conforme
Nacional	466	398	9	0	7	1	0	415	51
Bengo	20	1	0	19	0	0	0	20	0
Benguela	105	24	0	16	1	2	0	43	62
Bié	12	1	0	0	0	0	0	1	11
Cabinda	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cuando Cubango	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cuanza Norte	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cuanza Sul	13	5	0	3	0	0	0	8	5
Cunene	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Huambo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Huíla	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Luanda	32	11	0	0	0	0	0	11	21
Lunda-Norte	39	38	0	1	0	0	0	39	0
Lunda-Sul	120	119	1	0	0	0	0	120	0
Malange	139	110	0	1	0	2	0	113	26
Moxico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Namibe	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Uíge	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Zaire	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	946	707	10	40	8	5	0	770	176

